CÂMARA MUNICIPAL DE POMPÉIA
SECRETARIA

Processo N.o 3432 B de 19-

Promovente: MESA DA CÂMARA MUNICIPAL

Natureza: PROJETO DE LEI Nº 7/68

Assunto: Reajusta os vencimentos dos funcionários do Poder Legislativo

ANDAMENTO

Observações:

Arquivado em _____

_____
DIRETOR DA SECRETARIA

Câmara Municipal de Pompéia

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI N.o 7/68

O PREFEITO MUNICIPAL DE POMPEIA, ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL decreta e ele promulga a seguinte lei:

ART. 1º - Os vencimentos dos funcionários do Poder Legislativo serão fixados, a partir de 1º de Março do corrente ano, de acordo com a tabela abaixo:

CARGOS	VALÔR MENSAL
1 - Diretor da Secretaria.....	NCR.$ 365,00
1 - Auxiliar de Diretor.....	NCR.$ 255,00
1 - Servente-Continuo-Porteiro.....	NCR.$ 140,00

ART. 2º - Fica assegurada ao cargo de Diretor da Secretaria a gratificação de 15% (quinze por cento) sobre seus vencimentos, por exercer cargo de Chefia.

ART. 3º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito especial ou suplementar para cobrir as despesas com a elevação dos vencimentos previstos nesta lei.

ART. 4º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, em 15 de Abril de 1968.

Presidente

1º secretário

2º secretário

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS

Ao Projeto de lei nº 7/68

Analisando o presente projeto de lei, verificou esta Comissão de Finanças que, diante das normas contidas na nova legislação financeira, e pelas disposições contidas no projeto de competencia privativa do sr. Prefeito, nada mais nos resta a não ser opinar pela sua aprovação.

Sala das Comissões, em 16 de Abril de 1968